



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |  |   |
|---|--|---|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 3632/1999</b>   |  |   |
| Ementa<br><b>ESTABELECE NORMA PARA DENOMINAÇÃO DE RUA PARA NOVOS LOTEAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b> |  |   |
| Data da Norma<br><b>07/01/1999</b>  | Data de Publicação   | Veículo de Publicação                               |
| Status de Vigência<br><b>Revogada</b>   |  |   |
| Histórico de Alterações   |  |   |
| <b>Data da Norma</b><br>25/07/2012  | <b>Norma Relacionada</b><br><a href="#">Lei Ordinária nº 6035/2012</a> | <b>Efeito da Norma Relacionada</b><br>Revogada pela |



ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.632 DE 07 DE JANEIRO DE 1999**  
(Autoria do Ver. Vivaldo Francisco Oliveira)

“Estabelece norma para denominação de rua para novos loteamentos, e dá outras providências.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os novos loteamentos deverão, ao serem aprovados pela Municipalidade, obedecer quanto aos nomes de rua o mesmo nome das ruas coincidentes no loteamento lindeiro.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de janeiro de 1999.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**